

Programa Cidadania Planetária

Direitos e Deveres do aluno EMAK 2017



Programa Cidadania Planetária

A EMAK DESENVOLVE O SEGUINTE PROGRAMA DE CIDADANIA:

Missão:

Implantar a cultura de Paz contribuindo para a formação de uma consciência humanista, respeitando a vida, rejeitando a violência, ouvindo para compreender, preservando o planeta e redescobrimo a solidariedade.

Objetivo Geral:

Desenvolver, na comunidade escolar, projetos que busquem alcançar os objetivos do Milênio (ONU).

Objetivos Específicos

Ao término da Educação Infantil o aluno deverá ser capaz de:

- Perceber sua responsabilidade humana sobre o Meio Ambiente e todo o tipo de vida;
- Conhecer e aplicar dentro da escola hábitos de alimentação saudável e cuidados com o desperdício;
- Aprender a combinar regras sociais e reconhecer a importância de cumpri-las.

Ao término do Ensino Fundamental o aluno deverá ser capaz de:

- Perceber sua responsabilidade humana:
 1. Sobre o Meio Ambiente e todo o tipo de vida;
 2. Sobre o Meio Social e todo tipo de injustiça
- Conhecer e aplicar dentro e fora da escola hábitos de alimentação saudável e cuidados com o desperdício;
- Aprender a combinar regras sociais e reconhecer a importância de cumpri-las.
- Observar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ações e Projetos:

- **Assembleias escolares (classe ou escola)**
- **Aulas de Moral e Ética**
- **Direitos e Deveres dos alunos (Código de Ética e Conduta)**
- **Feira de Ciências Ambientais (bianual)**
- **Feira da Diversidade V.I.D.A. (bianual)**
- **Dia Mundial da Tolerância**
- **Semana do Meio Ambiente**

DISCIPLINA

O Código de Conduta na Escola é objeto de conhecimento com o qual procuramos desenvolver no aluno o conceito de regras como necessários à convivência e à consecução das atividades escolares.

Nos 35 anos de existência da escola, coletamos os direitos, deveres, proibições e sanções, necessários ao bom funcionamento do cotidiano escolar. Da Educação Infantil ao 1º ano combinamos regras. A partir do 2º ano iniciamos o desenvolvimento da idéia de que temos direitos e deveres e que a liberdade individual depende de limites claros para todos. Todos os anos eles reafirmam esses direitos e deveres. Eventualmente, um item pode ser renegociado, desde que não comprometa a ordem escolar.

Este código poderá sofrer alterações através das assembleias de escola.

É DIREITO DO ALUNO:

- 1- Receber ensino de qualidade por profissionais habilitados.
- 2- Ser respeitado, não sofrendo qualquer tipo de discriminação. (EMAK 02/2003)

- 3- Ser ouvido com imparcialidade e isenção de ânimo sempre que solicitar explicação ou retirada de ocorrência, independente de seu histórico de vida escolar.
- 4- Permissão para sair da sala para utilizar o toailete, ou para qualquer outro fim.
- 5- Receber, no ato da matrícula, todas as informações pertinentes a seu bom desempenho escolares: critérios de avaliação, calendário, normas, etc...
- 6- Receber material dentro dos prazos adequados ao seu bom rendimento escolar.
- 7- Tomar conhecimento dos resultados obtidos em provas e trabalhos realizados no prazo de 7 dias.
- 8- Receber boletim bimestral de resultados (notas e frequência).
- 9- Solicitar provas de 2ª chamada.
- 10- Solicitar orientação dos professores, coordenadores ou outras autoridades.
- 11- Ser ouvido pelo Conselho de Ética. EMAK 01/2000
- 12- Ter opção de lanche saudável na cantina. EMAK 01/2003
- 13- Participar da elaboração das regras de conduta. EMAK 01/2000.
- 14- Ter Assembléia de Classe. EMAK 01/2008.

É DEVER DO ALUNO:

- 1- Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estipulado pela Secretaria, para garantir sua matrícula.
- 2- Comparecer e participar das aulas;
- 3- Estudar, fazer tarefas e demais trabalhos solicitados.
- 4- Apresentar-se devidamente uniformizado em todas as atividades escolares. EMAK 03/2003
- 5- Cumprir o horário e o calendário escolar.
- 6- Comunicar ao Estabelecimento qualquer problema (doença, viagem, etc...) que impeça frequência às aulas.
- 7- Entregar, quando lhe for solicitado, todo e qualquer objeto, estranho às aulas, que esteja, portanto, no estabelecimento.
- 8- Entregar aos responsáveis a correspondência enviada pelo estabelecimento e devolvê-la assinada, quando solicitada. (Ciência de comunicados)
- 9- Indenizar o prejuízo, quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários.
- 10- Zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências, materiais, móveis, utensílios e equipamentos de propriedade do estabelecimento.

É PROIBIDO AO ALUNO:

- 1- Entrar e sair da aula, sem autorização do professor.
- 2- Ocupar-se, durante as aulas, com trabalhos estranhos às mesmas.
- 3- Trazer para o Estabelecimento, material estranho aos estudos (fone de ouvido, rádio, jogos, bolas, brinquedos, corretivo, estilete, etc.)
- 4- Alterar, rasurar, suprimir ou acrescentar anotações lançadas nos documentos escolares.
- 5- Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza ou vendas, sem a prévia autorização da Direção.
- 6- Namorar nas dependências do estabelecimento.
- 7- Fazer-se acompanhar de elementos estranhos ao estabelecimento.
- 8- Promover e participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, na frente ou imediações do estabelecimento, ou quando se encontrar uniformizado. Participar de comemorações de aniversário "selvagens" (ovadas) na porta da escola ou imediações.
- 9- Ausentar-se do estabelecimento sem que esteja autorizado pela família e pela Direção.
- 10- Desenhar em carteiras ou paredes.

SANÇÕES:

- 1- A infração de qualquer dos deveres e a transgressão das proibições sujeitam o alunos, conforme gravidade da falta, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência oral
 - b) Advertência por escrito em folha de ocorrência (FO)
 - c) Afastamento de sala de aula
 - d) Afastamento temporário da Escola
 - e) Afastamento definitivo da Escola
- 2- O aluno afastado da sala de aula, por conduta inconveniente, será encaminhado ao Serviço de Orientação Disciplinar, que aplicará as sanções previstas nos itens a, b, e, c acima referidos.

- 3- O afastamento temporário da Escola será determinado pelo Conselho Escolar.
- 4- O afastamento definitivo da Escola será definido pela Direção Geral, ouvido o Conselho Escolar.
- 5- Excepcionalmente, considerada a gravidade da infração, poderão ser ultrapassadas uma ou mais das etapas previstas, ouvido o Conselho Escolar.
- 6- As sanções aplicadas aos alunos serão comunicadas aos pais ou responsáveis e registradas em seus respectivos relatórios de ocorrências semanais.

